



Câmara de Vereadores de Aurora

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Padre Francisco, nº. 46, Centro, Aurora/SC, inscrita no CNPJ sob nº. 02.546.845/0001-02, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **Fabiano Pereira**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, lavra o presente processo de dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de emissão de certificado eCNPJ e certificados eCPF para o presidente e servidores para a manutenção das atividades da Câmara Municipal de Aurora/SC, nos termos do Anexo I – Termo de Referência, mediante os seguintes fundamentos e condições:

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de emissão de certificado eCNPJ e certificados eCPF para o presidente e servidores, para a manutenção das atividades da Câmara Municipal de Aurora/SC, nos termos do Anexo I – Termo de Referência.

3. FUNDAMENTO LEGAL

A presente dispensa de licitação encontra fundamento no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/201, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11, no caso de outros serviços e compras; (Decreto n. 12.807/2025)

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Aurora pagará à Contratada o valor de R\$ 675,00.

5. DA CONTRATADA

CONTABILIDADE ORIENTA MAIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.781.707/0001-02, com sede na Rua Leopoldo Ledra, n. 255, Sala 02, Bairro Santa, Município de Rio do Sul/SC.

6. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO VALOR



Câmara de Vereadores de Aurora

ESTADO DE SANTA CATARINA

A dispensa de licitação para contratação do objeto acima citado, é fundamentada de acordo com o Documento de Formalização de Demanda e Termo De Referência, anexos aos autos, pertencente ao processo.

Justifica-se a contratação do objeto do presente objeto, pela necessidade de emissão de certificado digital eCNPJ da Câmara e certificados eCPF para o presidente e servidores, visto que diversas atividades administrativas exigem os referidos certificados para serem realizadas.

Foi realizada pesquisa de preços diretamente com 3 (três) fornecedores para obtenção da proposta mais vantajosa.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do processo licitatório serão custeadas com recursos próprios da Câmara Municipal de Aurora, previstos por conta da dotação do orçamento vigente.

Órgão.....:	01	- Câmara de Vereadores
Unidade.:	01.001	- Câmara de Vereadores
Atividade:	01.031.0001.2.001	- Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
Recursos.:	1.500.7000.0000	- Recursos Ordinários
Elemento.:	3.3.90.39.99.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

8. DA HABILITAÇÃO

Dispensam-se totalmente os documentos de habilitação, com fundamento no art. 70, III da Lei 14.133/2021, por se tratar de contratação com entrega imediata e com valor inferior a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral previsto no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021

9. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

9.1 Com fundamento no art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021, o instrumento do contratado será substituído por nota de empenho de despesa.

9.2 A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor Luciano André Tomé, nos termos da Portaria n. 019/2023, de 12 de dezembro de 2023.

9.3 A gestão do contrato será realizada pela servidora Joanice Jasper.

10. JUSTIFICATIVA PARA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

10.1 Justifica-se a não realização do procedimento de Dispensa Eletrônica, com fundamento no inciso II, do art. 176 também da Lei Federal, que estabelece o prazo de 6 (seis) anos, contados da data de publicação da Lei, para cumprimento da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Câmara de Vereadores de Aurora

ESTADO DE SANTA CATARINA

11.1 A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações, com aplicação das sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 Na aplicação das sanções serão consideradas as disposições do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições.

12. DA DELIBERAÇÃO

Com fundamento na referida justificativa, a Câmara Municipal de Aurora, através de seu Presidente que abaixo subscreve, CERTIFICA para todos os fins que a sua definição do objeto e demais documentos desta Dispensa, encontram plena regularidade com as disposições normativas e técnicas pertinentes, especialmente aquelas exigidas na Lei 14.133/2021, inexistindo discriminações/exigências que possam limitar, prejudicar, direcionar e/ou ainda inviabilizar a livre e plena participação de interessados e/ou o trâmite afeto ao certame. Desta forma, decido e determino a contratação por dispensa de licitação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

13.2 Fica dispensado o estudo técnico preliminar, conforme estipulado no inciso III do §1º, do artigo 50 da Resolução nº. 221, de 31 de outubro de 2023.

13.3 Fica dispensado o parecer Assessoria Jurídica, por se tratar de objeto inferior ao limite estabelecido no inciso I do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos termos do inciso I do art. 114 da Resolução nº. 221, de 31 de outubro de 2023.

13.4 As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Rio do Sul/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aurora/SC, 04 de março de 2026.

Fabiano Pereira
Presidente



Câmara de Vereadores de Aurora

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR REQUISITANTE

1.1. Setor Administrativo da Câmara Municipal de Aurora/SC.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de emissão de certificado eCNPJ e certificados eCPF para o presidente e servidores, para a manutenção das atividades da Câmara Municipal de Aurora/SC, de acordo com as especificações técnicas constantes neste termo de referência, conforme abaixo:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	1	Unidade	EMISSION DE CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ, TIPO A1, EMITIDO POR AUTORIDADE CERTIFICADORA CREDENCIADA PELA ICP-BRASIL	225,00	225,00
2	3	Unidade	EMISSION DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF, TIPO A1, EMITIDO POR AUTORIDADE CERTIFICADORA CREDENCIADA PELA ICP-BRASIL	150,00	450,00
VALOR TOTAL					R\$ 675,00

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Justifica-se a contratação do objeto do presente objeto, pela necessidade de emissão de certificado digital eCNPJ da Câmara e certificados eCPF para o presidente e servidores, visto que diversas atividades administrativas exigem os referidos certificados para serem realizadas.

Foi realizada pesquisa de preços diretamente com 3 (três) fornecedores para obtenção da proposta mais vantajosa.

4. DO RECEBIMENTO E ENTREGA

4.1 O serviço deverá ser executado de forma imediata.



Câmara de Vereadores de Aurora

ESTADO DE SANTA CATARINA

4.2. O serviço deverá ser entregue nas dependências da Câmara Municipal de Aurora, situada na Rua Padre Francisco, n. 46, Centro, em horário de expediente.

4.3. O recebimento provisório do serviço ocorrerá pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, mediante conferência do serviço, confrontando com as especificações contidas neste Termo de Referência.

4.4. O aceite ou aprovação do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de contratação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município de Dona Emma, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE.

5.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de cinco dias úteis.

5.3 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste objeto.

5.4 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto.

5.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

5.6 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação.

5.7 Comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do objeto.

5.8 Executar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Emitir nota de empenho.

6.2 Fornecer no prazo as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado.

6.3 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

6.4 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.5 Efetuar o pagamento devido pela entrega dos bens, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato.



Câmara de Vereadores de Aurora

ESTADO DE SANTA CATARINA

7. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1 Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

7.2 A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação do documento fiscal correspondente.

7.3 À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

7.4 A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Dispensam-se totalmente os documentos de habilitação, com fundamento no art. 70, III da Lei 14.133/2021, por se tratar de contratação com entrega imediata e com valor inferior a $\frac{1}{4}$ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral previsto no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes do processo licitatório serão custeadas com recursos próprios da Câmara Municipal de Aurora, previstos por conta da dotação do orçamento vigente.

Órgão.....:	01	- Câmara de Vereadores
Unidade.:	01.001	- Câmara de Vereadores
Atividade:	01.031.0001.2.001	- Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
Recursos.:	1.500.7000.0000	- Recursos Ordinários
Elemento.:	3.3.90.39.99.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Aurora/SC, 04 de março de 2026.

Fabiano Pereira
Presidente